



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Processo nº 067/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Isabela Montefusco Manna**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, , **nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e **nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/03/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/03/2024, a partir das 09:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **09:15 horas do dia 25 de março de 2024**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de pães tipo bisnaga e hambúrguer, para suprir às demandas das unidades escolares devendo atender diariamente o café da manhã e eventualmente em lanches aos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em *ARP* obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 7 e 8 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art.63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.4.3. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.4.3.1. O(s) licitante(s) deverá (ão) fornecer descrição detalhada por meio de documentação técnica que comprove as características dos produtos, de acordo com o solicitado na descrição do produto e características.

8.4.3.2. Entendem-se como DOCUMENTOS TÉCNICOS, catálogos descritivos, fichas técnicas, folders e declarações do próprio fabricante, bem como documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

8.4.3.3. Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada. (Decreto N° 13.609, de 21 de outubro de 1943).

8.4.3.4. Caso os documentos técnicos fornecidos diretamente pelo fabricante não contemplem todas as especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar informações complementares à licitante, sendo estas registradas em ata, em conformidade com as exigências deste Edital.

8.4.3.5. Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nestas cláusulas, a mesma será DESCLASSIFICADA do item/lote para o qual foi convocada.

8.4.3.6. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.4.3.7. Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas.

8.4.4. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.4.4.1. A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Prefeitura de Guariba. A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo apresentado no **Anexo**.

8.4.4.2. A Equipe Técnica aplicará os procedimentos de análise constantes no **Anexo** do edital.

8.4.5. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

8.4.5.1. A Equipe Técnica verificará se há concordância entre as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.

8.4.5.2. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

8.4.5.3. Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

8.4.5.4. Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

8.4.5.5. Serão declaradas PLENAMENTE APROVADAS apenas as licitantes que tiveram os documentos técnicos e as amostras aprovados pela análise técnica.

8.4.5.6. Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.4.6. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

8.4.6.1. Após a análise dos documentos técnicos, caso a nutricionista responsável técnica julgar necessário, será solicitado apresentação de amostra para avaliação sensorial e teste culinário do item

8.4.6.2. Deverá (ão) ser entregue(s) **DUAS UNIDADES DE AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL**, da mesma marca presente na proposta, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito Avenida Joaquim Mateus Correa, 1.087 – Centro – Guariba – SP, no horário das **07h00 às 11h00 horas E das 14h00 às 16h00**;

8.4.6.3. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, datada e assinada pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro da Equipe Técnica.

8.4.6.4. A embalagem da amostra deverá estar identificada com: o número da licitação; a razão social da licitante; a marca, claramente indicada, de acordo com a proposta apresentada.

8.4.6.5. As amostras deverão estar devidamente embaladas com sua rotulagem de acordo com a legislação vigente.

8.4.6.6. Não serão avaliadas as amostras:

1. Sem relação com a descrição dos produtos entregues, em papel timbrado da empresa, assinado e com data de entrega,
2. Não identificadas ou fora de sua embalagem (quando houver);
3. Em estado de descongelamento;
4. Em embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

8.4.6.7. As amostras não poderão apresentar prazo de validade para uso inferior a 90% do período total fixado de sua validade.

8.4.6.8. A Prefeitura Municipal de Guariba **NÃO** se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria das amostras enviadas.

8.4.6.9. As amostras apresentadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para entrega.

8.4.7. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.4.7.1. A análise das amostras será realizada por Equipe designada pela Prefeitura de Guariba. A Equipe realizará:

8.4.7.2. A conferência entre a descrição do item no edital do certame e a amostra entregue para avaliação;

8.4.7.3. Os produtos, conforme o caso será submetido às análises técnicas abaixo e ficam os licitantes cientificados de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados:

A) Análise Visual:

- Critérios de análise visual: Os gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Embalagem: Tipo; Peso
 - Rotulagem e informação nutricional
 - Data de fabricação e/ou Validade do produto
- B) Análise Sensorial:
- Critérios de Análise Sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo: Exemplo: Aspecto: () Bom () Desclassificado
 - Aspecto
 - Textura
 - Cor
 - Odor
 - Sabor (quando for o caso)
 - Cocção e Rendimento (quando for o caso)
 - Consistência (quando for o caso)

8.4.8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES:

8.4.8.1. Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica designada emitirá o Relatório de Avaliação Técnica e a Comissão de Licitações comunicará aos participantes os resultados da análise.

8.4.8.2. Concluída a análise técnica de todos os itens/lotos do certame, a Comissão de Licitações comunicará aos participantes da sessão para o prosseguimento dos trabalhos por meio de instrumento convocatório.

8.4.8.3. Havendo intenção por parte das licitantes de interpor recursos, é necessária manifestação imediata e presencial no ato da reabertura da sessão.

8.4.8.4. Todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão enviadas aos participantes pelo endereço eletrônico informado na Declaração de Prestação de Informações Obrigatórias para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, sendo de responsabilidade da licitante a precisão das informações contidas no documento.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, enviados nos termos do **item 6.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.3 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 11 de março de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pães tipo bisnaguinha e tipo hamburguer

II- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de material de consumo

III- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O setor de alimentação Escolar é responsável por fornecer alimentos quantitativa e qualitativamente os alunos da rede pública do município. A necessidade da aquisição de pães atenderá 24 unidades escolares diariamente no café da manhã e excepcionalmente no lanche em datas comemorativas.

Sabendo que a fome interfere diretamente na aprendizagem e que temos na rede alunos que passam por situações de vulnerabilidade alimentar, vê-se que é imprescindível garantir a primeira refeição do dia para os alunos, de modo a oferecer o alimento que respeita a cultura alimentar e atende nutricionalmente as necessidades dos indivíduos.

Até Julho de 2023 a padaria municipal atendia a maior parte desta demanda, porém devido a exoneração e absenteísmo de funcionários foi analisado e considerando que se trata de um item indispensável e que financeiramente é vantajoso para o serviço público.

IV- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição destes itens foi prevista no Plano Anual de Compra de 2024.

V- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial das amostras e/ou entregas posteriores.

Os proponentes deverão apresentar, junto a proposta, alvará de inspeção sanitária do estabelecimento comercial, quando for ele o fabricante;

Os pedidos serão enviados, via e-mail, com programação de entrega semanal, conforme a necessidade do setor;
AS ENTREGAS SERÃO NOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

Conforme consta na descrição, os pães terão sua entrega ponto a ponto; Os horários e data de entrega deverão ser respeitados impreterivelmente.

As notas fiscais deverão emitidas no final das entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar o nº da ata de registro de preço, nº autorização de compra, secretaria de aplicação, dados bancários para depósito de pagamento

Deverá a licitante vencedora se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Os fornecedores deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, matéria prima, embalagem, condições de conservação; os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo setor de nutrição e de alimentação escolar, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VI- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREVISÃO ALUNOS ATENDIDOS	PER CAPTA - porção servida - KG / LITRO / UND	QTDD TOTAL - 1 DIA	QTDD TOTAL - 1 DIA COM 10% MARGEM DE SEGURANÇA	PREVISÃO DE VEZES A SEREM SERVIDOS EM 1 ANO (DIAS)	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	UND
1	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE SEM GLÚTEN	1	2,00	2,00	2,20	6	13	UND
2	PÃO DE HAMBURGUER 60g	6500	1,50	9750	10725	1	10.725	UND
3	MINI PÃO DE HAMBURGUER DE 45g	2500	1,00	2500	2750	1	2.750	UND
4	BISNAGA DE 80G	6500	2,00	13000	14300	6	85.800	UND
5	MINI BISNAGA DE 50G	2500	1,00	2500	2750	6	16.500	UND
6	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN	1	0,3	0,3	0,33	186	62	PCT
7	PÃO DE HAMBURGUER SEM GLÚTEN	1	1,50	1,50	1,65	1	2,00	UND
8	BISNAGA DE 25G	9000	0,50	4500	4950	180	891.000	UND

VII- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a hipossuficiência de produção por vias próprias (padaria municipal) por déficit de mão de obra, buscou-se uma nova alternativa e já existindo processos similares nesta prefeitura, porém para menor atendimento, estudamos juntos a outros órgãos públicos e concluiu-se que esta é a melhor alternativa para atender as escolas neste momento.

VIII- ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

IX- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é planejada e programada para atender as 24 unidades escolares do município de Guariba/SP, diariamente no café da manhã e eventualmente nos lanches em datas comemorativas durante o ano letivo.

X- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando de produto perecível com baixa quantidade de aditivos, os pães deverão ser entregues de forma parcelada.

A previsão de entrega será semanal, de modo que sejam servidos aos alunos o mais fresco possível.

XI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

justa competição, e evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ATA de Registro de Preços

Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos atendidos por esta secretaria.

XII-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

XIII- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XIV- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração: Claudinéia Santana Ferreira- Nutricionista QT - CRN3 – 37498

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Vivian Maria Sgarbosa Machado de Mello
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários para o fornecimento de pães tipo **bisnaga e hambúrguer**, pelo período de 12 meses, para suprir às demandas das unidades escolares devendo atender diariamente o café da manhã e eventualmente em lanches aos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição vem para suprir a demanda do município frente a hipossuficiência da produção por via própria (padaria municipal).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é planejada e programada para atender as 24 unidades escolares do município de Guariba/SP, diariamente no café da manhã e eventualmente nos lanches em datas comemorativas durante o ano letivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial das amostras e/ou entregas posteriores.

Os proponentes deverão apresentar, junto a proposta, alvará de inspeção sanitária do estabelecimento comercial, quando for ele o fabricante;

As empresas interessadas deverão estar cientes de que os produtos passarão por teste culinário e avaliação sensorial constantemente. Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido à análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública.

Todos os custos de análises laboratoriais correm, sempre, por conta da empresa contratada.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar documentos técnicos para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

A licitante classificada para análise técnica será convocada mediante declaração em ata da sessão ou outro documento formal.

A sessão será suspensa para entrega e análise dos documentos técnicos.

Após a análise dos documentos técnicos, caso a nutricionista responsável técnica julgar necessário, será solicitado apresentação de amostra para avaliação sensorial e teste culinário do item.

Será concedido o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para entrega das amostras, contados a partir da convocação formal para a apresentação registrada na ata de abertura da sessão ou outro instrumento convocatório avulso.

As amostras devem ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito Avenida Joaquim Mateus Correa, 1.087 – Centro – Guariba – SP;

É de inteira responsabilidade de a licitante arcar com os custos e cumprir com os prazos relacionados à entrega das amostras e documentos técnicos.

5. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

5.1. O(s) licitante(s) deverá (ão) fornecer descrição detalhada por meio de documentação técnica que comprove as características dos produtos, de acordo com o solicitado na descrição do produto e características.

I. Entendem-se como DOCUMENTOS TÉCNICOS, catálogos descritivos, fichas técnicas, folders e declarações do próprio fabricante, bem como documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- II. Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada. (Decreto Nº 13.609, de 21 de outubro de 1943).
- III. Caso os documentos técnicos fornecidos diretamente pelo fabricante não contemplem todas as especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar informações complementares à licitante, sendo estas registradas em ata, em conformidade com as exigências deste Edital.
- IV. Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nestas cláusulas, a mesma será DESCLASSIFICADA do item/lote para o qual foi convocada.
- V. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.
- VI. Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas.

5.2. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- I. A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Prefeitura de Guariba. A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo apresentado no **Anexo**.
- II. A Equipe Técnica aplicará os procedimentos de análise constantes no **Anexo** do edital.

5.3. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- II. A Equipe Técnica verificará se há concordância entre as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- III. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.
- IV. Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.
- V. Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.
- VI. Serão declaradas PLENAMENTE APROVADAS apenas as licitantes que tiveram os documentos técnicos e as amostras aprovados pela análise técnica.
- VII. Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

6. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

- I. Após a análise dos documentos técnicos, caso a nutricionista responsável técnica julgar necessário, será solicitado apresentação de amostra para avaliação sensorial e teste culinário do item
- II. Deverá (ão) ser entregue(s) **DUAS UNIDADES DE AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL**, da mesma marca presente na proposta, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito Avenida Joaquim Mateus Correa, 1.087 – Centro – Guariba – SP, no horário das **07h00 às 11h00 horas E das 14h00 às 16h00**;
- III. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, datada e assinada pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro da Equipe Técnica.
- IV. A embalagem da amostra deverá estar identificada com: o número da licitação; a razão social da licitante; a marca, claramente indicada, de acordo com a proposta apresentada.
- V. As amostras deverão estar devidamente embaladas com sua rotulagem de acordo com a legislação vigente.
- VI. **Não serão avaliadas as amostras:**
 - 1. Sem relação com a descrição dos produtos entregues, em papel timbrado da empresa, assinado e com data de entrega,
 - 2. Não identificadas ou fora de sua embalagem (quando houver);
 - 3. Em estado de descongelamento;
 - 4. Em embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- VII. As amostras não poderão apresentar prazo de validade para uso inferior a 90% do período total fixado de sua validade.
- VIII. A Prefeitura Municipal de Guariba **NÃO** se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria das amostras enviadas.
- IX. As amostras apresentadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para entrega.

7. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 7.1. A análise das amostras será realizada por Equipe designada pela Prefeitura de Guariba. A Equipe realizará:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- I. A conferência entre a descrição do item no edital do certame e a amostra entregue para avaliação;
II. Os produtos, conforme o caso será submetido às análises técnicas abaixo e ficam os licitantes cientificados de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados:

C) Análise Visual:

- Critérios de análise visual: Os gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.
- Embalagem: Tipo; Peso
- Rotulagem e informação nutricional
- Data de fabricação e/ou Validade do produto

D) Análise Sensorial:

- Critérios de Análise Sensorial: Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser avaliados conforme abaixo: Exemplo: Aspecto: () Bom () Desclassificado
- Aspecto
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor (quando for o caso)
- Cocção e Rendimento (quando for o caso)
- Consistência (quando for o caso)

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES:

- I. Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica designada emitirá o Relatório de Avaliação Técnica e a Comissão de Licitações comunicará aos participantes os resultados da análise.
II. Concluída a análise técnica de todos os itens/lotos do certame, a Comissão de Licitações comunicará aos participantes da sessão para o prosseguimento dos trabalhos por meio de instrumento convocatório.
III. Havendo intenção por parte das licitantes de interpor recursos, é necessária manifestação imediata e presencial no ato da reabertura da sessão.
IV. Todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão enviadas aos participantes pelo endereço eletrônico informado na Declaração de Prestação de Informações Obrigatórias para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, sendo de responsabilidade da licitante a precisão das informações contidas no documento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OS PEDIDOS SERÃO ENVIADOS, VIA e-mail, COM PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA SEMANAL, CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR;

AS ENTREGAS SERÃO NOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

Conforme consta na descrição, os pães terão sua entrega ponto a ponto.

Os horários e data de entrega deverão ser respeitados impreterivelmente.

As **NOTAS FISCAIS DEVERÃO EMITIDAS NO FINAL DAS ENTREGAS**, com a descrição correta do produto, de acordo **COM OS PEDIDOS EMITIDOS EM ANEXO**, e nas mesmas deverão constar o nº da Ata de Registro de Preço, nº Autorização de compra, Secretaria de Aplicação, dados bancários para depósito de pagamento

Deverá a licitante vencedora se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Os fornecedores deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, matéria prima, embalagem, condições de conservação; os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo setor de nutrição e de alimentação escolar, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos; O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Gestor do contrato: Claudinéia Santana Ferreira

Fiscal do contrato: Juliana Cruzato

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme arquivo anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias, foram previstas e informadas pelo departamento de contabilidade, conforme relação anexa.

14. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	UNDD	DESCRIÇÃO	CÓD
1	UN	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE SEM GLÚTEN - feito à base de arroz, milho, mandioca batata ou outro cereal/tubérculo que não contenha glúten. Produzido em local onde não haja manipulação de produtos com glúten. Unidades com peso entre 80 g à 100 g cada pão - armazenados em embalagem plástica resistente, íntegra, hermeticamente fechada e selada com peso líquido de, no mínimo 160 g e, no máximo, 400 g. Deve constar no rótulo: data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes, os dizeres "não contém glúten" e declaração de demais alergênicos.	4793
2	UN	PÃO DE HAMBURGUER de 60 g – medidas aproximadas de 10,5 cm DE DIÂMETRO produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos, leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assado e nem cru, como também não estar murchos ou endurecidos. ➡ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em embalagem plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.	43821



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com legislação vigente.	
3	UN	MINI PÃO DE HAMBURGUER de 45 g – medidas aproximadas de cm DE DIÂMETRO CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em embalagem plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. ➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com legislação vigente.	46448
4	UN	BISNAGA de 80 g – medidas aproximadas 7 X 13 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em embalagem plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. ➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com legislação vigente.	46449
5	UN	MINI BISNAGA de 50 g – medidas aproximadas 6 X 10 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em embalagem plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. ➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com legislação vigente.	46450
6	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN FEITO À BASE DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, BATATA OU OUTRO CEREAL/TUBÉRCULO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PRODUZIDO EM LOCAL ONDE NÃO HAJA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS COM GLÚTEN VENDIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA E SELADA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150 G, CONTENDO UNIDADES DE 25 G A 50 G CADA BISNAGUINHA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, OS DIZERES “NÃO CONTÉM GLÚTEN” E DECLARAÇÃO DE DEMAIS ALERGÊNICOS.	49767
7	UN	PÃO DE HAMBÚRGUER SEM GLÚTEN - feito à base de arroz, milho, mandioca, batata ou outro cereal/tubérculo que não contenha glúten. Produzido em local onde não haja manipulação de produtos com glúten. Unidades com peso entre 75 g à 100 g cada pão - armazenados em embalagem plástica resistente, íntegra, hermeticamente fechada e selada com peso líquido de, no mínimo 75 g e, no máximo, 300 g. Deve constar no rótulo: data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, os dizeres “não contém glúten” e declaração de demais alergênicos.	50593



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8	UN	BISNAGA DE 25 g – medidas aproximadas 5 X 8 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar mi embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Podem conter outras substâncias alimentícias que caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans e corantes.	51198
---	----	---	-------

14.1. PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

14.1.1. EMBALAGEM:

PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 28 unidades.

SECUNDÁRIA: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável ou caixas de papelão que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.

14.1.2. ROTULAGEM: o produto deverá ser rotulado/etiquetado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo/ etiqueta da embalagem deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
2. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO
3. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
4. PESO LÍQUIDO

14.1.3. COMPOSIÇÃO

OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, fermento biológico, sal e água.

OPCIONAL: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans e corantes.

14.1.4. TRANSPORTE: O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo exclusivo para transporte de alimentos, que deverá estar limpo e seu condutor e ajudante deverão estar devidamente uniformizado para as entregas.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. PRAZO DE FORNECIMENTO

As entregas serão nos dias, horários e locais determinados pelo setor municipal de alimentação escolar. Os horários e data de entrega deverão ser respeitados impreterivelmente.

II. LOCAL DE ENTREGA

Os pães terão sua entrega ponto a ponto em 24 unidades escolares, seguindo a relação de endereços abaixo:

UNIDADE ESCOLAR
EMEB PROF. BARROS <i>Rua Rui Barbosa, 269, Centro - (16) 3251-1266</i>
EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA <i>Rua Francisco Volch, 341, Vila Gomes de Azevedo - (16) 3251-1015</i>
EMEB PROFA. MARIA DA PENHA FRATTI <i>Rua dos Grieco, 151, Vila Gomes de Azevedo</i> <i>(16) 3251-2888</i>
EMEB PROF.ª LUCIMAR SANTOS <i>Av. Lais Sadalla, 01- Res. Laurentiz - 99728 0056</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EMEB PROFA. ANDREA GODOI WIK DELFINO <i>R. Tufic José Abmussi, 333, Jardim Progresso - (16) 3251-0691</i>
ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL <i>Rua Rui Barbosa, 1244, Centro - (16) 3251-1277/4154</i>
EMEB DR. RAUL BAUAB <i>Av. Ribeirão Preto, 240 - COHAB I - 3251-2162</i>
EMEB GINO BELLODI <i>Av. Ribeirão Preto, 350, COHAB I - (16) 3251-1211</i>
EMEB VILMA RAGAZZI <i>Av João Nogueira, 60, Vila Mariana II</i>
EMEB PADRE ADELINO DE CARLI <i>Rua Paschoal Lucizani, 31 - Mariana I – (16) – 3251-8674</i>
EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI <i>Rua Vereador Antonio Riotto, 71, Jardim Paulistano - (16) 3251-4626</i>
EMEB PROF. HAMILTON PERRONE <i>Rua Rafael Fabrício, 35 - Res. Nelson Caporusso - 3251-4471</i>
EMEB PROFª M CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA <i>Av. Ernesto de Angelis, 605 - COHAB II</i>
EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA <i>Rua Vicente Marafiotte, 366 - Res. Monte Belo 3251-2747</i>
EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO <i>Rua José Mazzi, 920, Vila CECAP - (16) 3251-1147</i>
EE JOSÉ PACÍFICO <i>Rua Feres Sadalla, 330 - Centro - (016) 3251-3407</i>
EMEB PROFA. MARIANA NAGATA CHENES <i>Av. Arthur Rodrigues, 109, Jardim Monte Alegre - (016) 3251-2850</i>
EMEB AMARAL VAZ MELONE <i>Av. Paschoal de Laurentiz, 460 - Jardim Hortência - 3251-1100</i>
EMEB PROFA. IZABEL SADALLA GRISPINO <i>Rua Américo Fabiano Luiz, 320, Jardim São Bento (016) 3251-2404</i>
EMEB PROFA. MARLENE RIOTTO LOUZADA <i>Av. da Paz, 50, COHAB II - (016) 3251-2404</i>
EMEB PROFA. MARIA HELENA MARTINEZ <i>Rua Guido Garavello, 184, COHAB II (16) 3251-3080</i>
EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI <i>Av. Luiz Carlos Lonetto, 591 - Res. Mario Cazeri - 3251-8674</i>
EE PROFA. JOSEPHINA DE CAMARGO NEVES <i>Av. Luiz Carlos Loneto, 471, Residencial Mario caseri – (16) 3251-1172</i>
EMEB PROF.ª MARIA DOLORES G. P. GARAVELLO <i>Av. Augusto R. de Oliveira, 101 - Res. Clementino Politi</i>

III. LOCAL DE USO

Unidades Escolares Municipais e Estaduais de Ensino

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

IV. TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS, SÃOS E EM BOM ESTADO PARA O CONSUMO, CASO ISTO NÃO OCORRA ÀS MERCADORIAS NÃO SERÃO ACEITAS.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de 12 meses

17. SANÇÃO

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial do produto, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

Pelo fornecimento de produto inadequado, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As **NOTAS FISCAIS DEVERÃO EMITIDAS NO FINAL DAS ENTREGAS**, com a descrição correta do produto, de acordo **COM OS PEDIDOS EMITIDOS EM ANEXO**, e nas mesmas deverão constar o nº da Ata de Registro de Preço, nº Autorização de compra, Secretaria de Aplicação, dados bancários para depósito de pagamento.

19. RESPONSÁVEL

Claudinéia Santana Ferreira- Nutricionista – CRN3 – 37498

- Telefone: (16) 3251 – 8580
- E-mail: merendaescolarguariba@gmail.com

Vivian Maria Sgarbosa Machado de Mello
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 067/2024

Pregão Eletrônico nº 034/2024

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I - COTA 75%						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10,0	UN	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE SEM GLÚTEN - feito à base de arroz, milho, mandioca, batata ou outro cereal/tubérculo que não contenha glúten. Produzido em local onde não haja manipulação de produtos com glúten. Unidades com peso entre 80 g à 100 g cada pão - armazenados em embalagem plástica resistente, íntegra, hermeticamente fechada e selada com peso líquido de, no mínimo 160 g e, no máximo, 400 g. Deve constar no rótulo: data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, os dizeres "não contém glúten" e declaração de demais alergênicos.			
02	8.044,0	UN	PÃO DE HAMBURGUER de 60 g – medidas aproximadas de 10,5 cm DIÂMETRO: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➔ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
03	2.063,0	UN	MINI PÃO DE HAMBURGUER de 45 g – medidas aproximadas de 6 cm DIÂMETRO 6 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➔ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
04	64.350,0	UN	BISNAGA de 80 g – medidas aproximadas 7 X 13 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. ➔ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

05	12.375,0	UN	MINI BISNAGA de 50 g – medidas aproximadas 6 X 10 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
06	47,0	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN FEITO À BASE DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, BATATA OU OUTRO CEREAL/TUBÉRCULO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PRODUZIDO EM LOCAL ONDE NÃO HAJA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS COM GLÚTEN. VENDIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA E SELADA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150 G, CONTENDO UNIDADES DE 25 G A 50 G CADA BISNAGUINHA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, OS DIZERES “NÃO CONTÉM GLÚTEN” E DECLARAÇÃO DE DEMAIS ALERGÊNICOS.			
07	2,0	UN	PÃO DE HAMBÚRGUER SEM GLÚTEN - feito à base de arroz, milho, mandioca, batata ou outro cereal/tubérculo que não contenha glúten. Produzido em local onde não haja manipulação de produtos com glúten. Unidades com peso entre 75 g à 100 g cada pão - armazenados em embalagem plástica resistente, íntegra, hermeticamente fechada e selada com peso líquido de, no mínimo 75 g e, no máximo, 300 g. Deve constar no rótulo: data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, os dizeres “não contém glúten” e declaração de demais alergênicos.			
08	668.250,0	UN	BISNAGA DE 25 g – medidas aproximadas 5 X 8 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans e corantes.			

LOTE II - COTA 25%						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	3,0	UN	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE SEM GLÚTEN - feito à base de arroz, milho, mandioca, batata ou outro cereal/tubérculo que não contenha glúten. Produzido em local onde não haja manipulação de produtos com glúten. Unidades com peso entre 80 g à 100 g cada pão - armazenados em embalagem plástica resistente, íntegra, hermeticamente fechada e selada com peso líquido de, no mínimo 160 g e, no máximo, 400 g. Deve constar no rótulo: data de fabricação, lote, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes, os dizeres “não contém glúten” e declaração de demais alergênicos.			
10	2.681,0	UN	PÃO DE HAMBÚRGUER de 60 g – medidas aproximadas de 10,5 cm DIÂMETRO: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenam sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
11	687,0	UN	MINI PÃO DE HAMBURGUER de 45 g – medidas aproximadas de 6 X 6 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. → Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com capacidade para no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenam sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
12	21.450,0	UN	BISNAGA de 80 g – medidas aproximadas 7 X 13 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. → Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com capacidade para no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenam sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
13	4.125,0	UN	MINI BISNAGA de 50 g – medidas aproximadas 6 X 10 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. → Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com capacidade para no máximo 28 unidades. - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenam sem prejuízo da integridade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente.			
14	15,0	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN FEITO À BASE DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, BATATA DOCE OU OUTRO CEREAL/TUBÉRCULO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PRODUZIDO EM LOCAL ONDE NÃO HAJA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS COM GLÚTEN. VENDIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA E SELADA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150 G, CONTENDO UNIDADES DE 25 G A 50 G CADA BISNAGUINHA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, OS DIZERES “NÃO CONTÉM GLÚTEN” E DECLARAÇÃO DE DEMAIS ALERGÊNICOS.			
15	222.750,0	UN	BISNAGA DE 25 g – medidas aproximadas 5 X 8 CM: produtos elaborados com matérias-primas de 1ª qualidade, devendo estar frescos e leves, não apresentar miolo embatumado e pesado, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras trans e corantes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA:** nos dias, horários e locais determinados pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, após emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- e) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 067/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-970, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1. A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de pães tipo bisnaga e hambúrguer, para suprir às demandas das unidades escolares devendo atender diariamente o café da manhã e eventualmente em lanches aos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136**, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de acordo com os dias, horários e locais determinados pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, após emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.4. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”,** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº